

DECRETO Nº 1974 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Declara imóvel de utilidade pública para fins de Desapropriação e/ou Instituição de Servidão de Passagem, imóvel situado neste município necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos **2º**, **6º** e **40** do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de São Lourenço da Serra, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE- 7645/19 e memorial descritivo do cadastro número 0917/097, medindo para área de desapropriação um total de **1.550m²** (Mil quinhentos

e cinquenta metros quadrados), para instalação de **Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Paiol do Meio (Nova)**, dentro dos perímetros abaixo descritos:

DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS

Cadastro: 0917/097
7645/19

Prop: Santo Anelli

Comp.: Onesio de Oliveira Luz e Outra - Ocupante

Desenho Final: ERBE

Área: 1.550,00m²

Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 1) = 1.550,00m²

Parte de um terreno situado à Estrada do Vargedo, no Bairro do Paiol do Meio, em zona urbana, município de São Lourenço da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente à matrícula 39.235 do C.R.I. de Itapecerica da Serra – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7645/19, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado "1", situado na ponte do Rio São Lourenço na Estrada do Vargedo, segue pela referida estrada com azimute de 290°00'57" por 19,37m até o ponto aqui designado "2"; segue com azimute de 286°19'55" por 12,68m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 280°35'43" por 11,77m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 274°01'27" por 8,73m até o ponto aqui designado "5"; segue com azimute de 267°19'15" por 8,44m até o ponto aqui designado "6", confrontando desde o início até aqui com a Estrada do Vargedo; segue confrontando com área remanescente com azimute de 163°02'25" por 14,76m até o ponto aqui designado "7"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 136°43'05" por 50,15m até o ponto aqui designado "8"; segue confrontando com o Rio São Lourenço, rio acima com azimute de 25°34'46" por 15,34m até o ponto aqui designado "9"; segue com azimute de 32°25'45" por 13,36m até o ponto aqui designado "10"; segue com

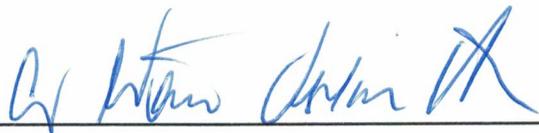
azimute de 27°00'36" por 14,53m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 8 até aqui com o Rio São Lourenço, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.550,00m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 03 de Agosto de 2020.



ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA

Prefeito Municipal